

Acordão

Os ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I e II, 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, incisos I e II, 143, inciso III, e 250 do Regimento Interno, em dar por encerrado o ciclo de monitoramento do Acórdão 724/2005 - TCU - Plenário, considerando cumprido o item 9.3.2; implementados os itens 9.2.1; 9.2.4; 9.2.6; 9.2.7; 9.2.8, 9.2.11; 9.2.12; 9.2.13; 9.2.14; 9.2.15; 9.2.18; 9.2.21; 9.2.22; 9.2.23; 9.2.25; e 9.2.26; em implementação os itens 9.1; 9.2.2; 9.2.17; 9.2.19; 9.2.20; e 9.2.27; parcialmente implementado o item 9.2.3, e não implementados os itens 9.2.5; 9.2.9; 9.2.10; 9.2.16; e 9.2.24; encaminhar cópia da presente deliberação e do relatório da Seprog (fls. 227/246): ao Ministro da Justiça; ao Secretário Nacional de Segurança Pública; ao Secretário Federal de Controle Interno; e aos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal; arquivando-se em seguida os autos, conforme parecer da unidade técnica.

1. Processo TC-003.880/2009-2 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Ministério da Justiça.

1.2. Unidade: Ministério da Justiça (vinculador)

1.3. Advogado constituído nos autos: não há.

Ata nº 51/2009 - Plenário

Data da Sessão: 2/12/2009 - Ordinária

UBIRATAN AGUIAR AROLDI CEDRAZ

Presidente Relator

Fui presente:

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral, em exercício

Ministro Relator

AROLDI CEDRAZ

Publicação

Ata 51/2009 - Plenário

Sessão 02/12/2009

Aprovação 03/12/2009

